

Proc. Administrativo 4.078/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 22/04/2024 às 08:48:49

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD-SP

Requisição de Inexigibilidade 89/2024 - Curso de Capacitação - Conselho Tutelar

—
Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

A_ETP.pdf

B_TR.docx

B_TR.pdf

C_Proposta_e_Notas_Fiscais.pdf

D_Documentacao.pdf

E_DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS.pdf

F_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

Estudo Técnico Preliminar 119/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, ele tem a responsabilidade através da sociedade de zelar pelo direitos da criança e do adolescente, definidos no art. 131 da Lei Federal 8.069/90. E por ser um órgão resolutivo que se enquadram em sua esfera de atribuições, devendo os conselheiros ser dotados de conhecimento necessários para identificação e efetiva solução das situações de ameaça ou violação de direitos infante juvenis atendidas pelo órgão, evitando a necessidade de seu posterior encaminhamento à autoridade judiciária.

Considerar que, diante da elevada complexidade dos casos de ameaça ou violação de direitos infante juvenis, somente a formação continuada, bem como a qualificação funcional específica e a valorização da função de membro do Conselho Tutelar permitirão sua adequada e rápida solução por parte do órgão, sem prejuízo do indispensável apoio de "rede de proteção" à criança e ao adolescente local.

Pela necessidade dos membros do órgão sempre estar se capacitando, se aperfeiçoando para desempenhar suas funções com segurança e exlencia justifica-se solicitação do curso.

A escolha deste curso irá proporcionar conhecer a fundamentação e demais atos normativos, legais e as posteriores alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente e das demais atuações dos Conselheiros Tutelares. que modifica de forma ampla as relações contratuais e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos nas diversas etapas do trabalho.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Geraldo José dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação no curso "CONSELHO TUTELAR EM FOCO", que terá duração de 12 horas, distribuídas em 2(dois) encontros de 25 a 26 de abril de 2024, realizados de modo presencial, na cidade de Maringá pela empresa ICGP TREINAMENTOS.



4.2 A empresa que será efetivada sua contratação, deverá dispor de um corpo técnico altamente qualificado, afim de subsidiar e dirimir dúvidas dos participantes, compreendendo a realidade peculiar de cada ente. Comprovar através de documentação fiscal, jurídica, bem como técnica a sua regularidade perante aos órgãos competentes. Tão logo, encaminhar proposta visando discorrer a carga horária, local, grade de curso, bem como o profissional especializado que irá atuar na ministração do curso. A contratada deverá se atentar aos critérios e causas de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em observância foi buscado junto ao mercado diversas alternativas para uma possível solução.

Diante da ampla pesquisa, com contratações similares por outros entes, dentre tantas ofertas que diariamente o setor de licitações e contratos recebe em relações a cursos, treinamentos, mentorias, in company, de maneira híbrida.

Todavia, com a experiência em outras contratações já realizadas pela própria administração, não visualiza a vantajosidade em realizar treinamentos de maneira totalmente remota, pois em se tratando de um treinamento onde realizará diversos assuntos, como simulação de casos práticos, como realizar abordagem nas famílias, a contratação remota não é a melhor solução para a finalidade que se espera com o treinamento a ser realizado para os participante.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Em atendimento, perante o que foi apresentado optou -se por um curso 100 % presencial, com carga horária de dois dias, compreendendo os seguintes horários:

Data 25/04/2024 das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17h e

26/04/2024 das 08:30 às 12h

Será realizado o pagamento do curso para 03 participantes, conforme reserva de inscrição anexada aos autos.

O Curso “CONSELHO TUTELAR EM FOCO”, contará com Conteúdo programático: Estratégias de intervenção familiar, Legislação e direitos da criança e do adolescente, Rede de proteção e atendimento, Análise e simulação de casos práticos, Desafios do Conselheiro Tutelar, Os Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes, ECA e o papel fundamental do Conselheiro Tutelar, A proteção integral da criança e do adolescente, O cotidiano do Conselheiro Tutelar: desafios, possibilidades e atribuições, O Conselho Tutelar e a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência, Ética do Conselheiro Tutelar, Abordagem nas famílias.

Sendo assim a; Contratação de Capacitação para três conselheiros tutelares e, sobre a atuação dos conselheiros tutelares abordando casos práticos preparando os conselheiros para situações reais que possam enfrentar ao lidar com questões ligadas a proteção da infância e da adolescência, em atendimento à ao Município de Ubitatã .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a presente contratação da empresa que irá prestar o serviço, foram determinados 03 inscrições para formação dos servidores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.100,00

8.1 Para a referida contratação segue valor para o total de 03 inscrições, sendo R\$700,00 cada inscrição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Para a presente contratação não se vislumbra o parcelamento da solução. Pois se trata de uma contratação de treinamento, para pagamento de inscrições

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No presente estudo, conclui-se que para a contratação não tem contratações correlatas e/ ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Como o município de Ubitatã ainda não regulamentou o PCA - Plano Anual de Contratações, está buscando se capacitar no assunto para sua implementação, não vislumbra-se a previsão no presente. Todavia, a contratação está alinhada/ prevista no planejamento financeiro as capacitações e /ou treinamentos dos servidores para aperfeiçoamento e otimização dos trabalhos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional , além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo do treinamento. Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 No presente estudo conclui-se que não terá possíveis Impactos ambientais. Ensejando que a empresa contratada para ministrar o curso precisa seguir as normas e padrões ambientais que regem a legislação para o ramo de atividade pertinente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),



[de 13 de novembro de 2020.](#)

VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO

Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Taxas de inscrições de conselheiros tutelares municipais para participação em curso de capacitação com o tema: "Conselho Tutelar em Foco", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Taxa de Inscrição para participação em curso de capacitação com o tema "Conselho Tutelar em Foco", ministrada por empresa especializada que abordará os seguintes conteúdos programáticos: Estratégias de intervenção familiar, Legislação e direitos da criança e do adolescente, Rede de proteção e atendimento, Análise e simulação de casos práticos, Desafios do Conselheiro Tutelar, Os Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes, ECA e o papel fundamental do Conselheiro Tutelar, A proteção integral da criança e do adolescente, O cotidiano do Conselheiro Tutelar: desafios, possibilidades e atribuições, O Conselho Tutelar e a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência, Ética do Conselheiro Tutelar e Abordagem nas famílias.		03	700,00	2.100,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: será realizado na cidade de Maringá no Trecson Eventos – Shopping Catuaí.

4.1.2. Data 25 e 26 de abril de 2024

4.1.3. 25 de abril das 8h30 Às 12h e 13h30 às 17h e 26 de abril das 8h30 às 12h

4.1.4. Cronograma do Conteúdo programático: Estratégias de intervenção familiar, Legislação e direitos da criança e do adolescente, Rede de proteção e atendimento, Análise e simulação de casos práticos, Desafios do Conselheiro Tutelar, Os Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes, ECA e o papel fundamental do Conselheiro Tutelar, A proteção integral da criança e do adolescente, O cotidiano do Conselheiro Tutelar: desafios, possibilidades e atribuições, O Conselho Tutelar e a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência, Ética do Conselheiro Tutelar, Abordagem nas famílias. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.5. Deverá ser ministrada pelo professor Murillo José Digiácomo, Procurador de Justiça no Ministério Público do Estado do Paraná, Integrante do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Crianças e do Adolescente (CAOPCA/MPPR)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros..

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Francielly Trevilin Candido Luiz do Amaral , ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) indicado pelo secretário titular da cada Secretaria.

5.6. Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

- 5.16. O gestor do contrato, Geraldo José dos Santos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.7.1. o prazo de validade;
 - 6.7.2. a data da emissão;
 - 6.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.7.5. o valor a pagar; e
 - 6.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.10. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 6.15. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade

7.2. **Empresa CONTRATADA:** ICGP – Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 31.644.353/0001-58, com sede Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85.801.170

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.100 (Dois mil e cem reais, conforme custos unitários apostos na em anexo

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0205	8643	33903905 0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		2.100,00

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 19 de abril de 2024.

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

CONSELHO TUTELAR

EM FOCO

Curso de capacitação estratégica
para conselheiros tutelares

MARINGÁ/PR

Trecson Eventos -
Shopping Catuaí

25 E 26
ABRIL
2024

VALOR
R\$ 700,00

PROFESSOR



MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO

Procurador de Justiça no Ministério
Público do Estado do Paraná.
Integrante do Centro de Apoio
Operacional das Promotorias da
Criança e do Adolescente
(CAOPCA/MPPR)

PROGRAMAÇÃO

25 ABR 8H30 ÀS 12H | 13H30 ÀS 17H

26 ABR 8H30 ÀS 12H

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

- . Estratégias de intervenção familiar
- . Legislação e direitos da criança e do adolescente
- . Rede de proteção e atendimento
- . Análise e simulação de casos práticos
- . Desafios do Conselheiro Tutelar
- . Os Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes
- . ECA e o papel fundamental do Conselheiro Tutelar
- . A proteção integral da criança e do adolescente;
- . O cotidiano do Conselheiro Tutelar: desafios, possibilidades e atribuições;
- . O Conselho Tutelar e a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência;
- . Ética do Conselheiro Tutelar;
- . Abordagem nas famílias;

ICGP

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:

www.icgp.com.br
institutoicgp@gmail.com
(45) 9 8821-7887



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

É inexigível a licitação com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e Decreto e respeitado o art. 03 do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Capacitação para dois conselheiros tutelares e servidora do NEPAC, sobre a atuação dos conselheiros tutelares abordando casos práticos preparando os conselheiros para situações reais que possam enfrentar ao lidar com questões ligadas a proteção da infância e da adolescência, em atendimento à Secretaria de Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Medianeira/PR, 29 de janeiro de 2024.

ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Secretário Interino de Assistência Social





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO de Capacitação para dois conselheiros tutelares e servidora do NEPAC, sobre a atuação dos conselheiros tutelares abordando casos práticos preparando os conselheiros para situações reais que possam enfrentar ao lidar com questões ligadas a proteção da infância e da adolescência nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024, em atendimento à Secretaria de Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA: O presente pedido se justifica considerando a necessidade de qualificar os conselheiros tutelares que atuam a rede de proteção da criança e adolescente do município, preparando assim para situações que possam enfrentar ao lidar com questões reais ligadas a proteção da infância e MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ 2 de 8 da adolescência, além de apresentar demais instrumentos legais, jurídicos, tecnológicos e práticos para garantir o ótimo funcionamento desses conselhos. Considerando ainda que a formação acontecerá na cidade de Cascavel – PR nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024, sendo que os conselheiros tutelares que farão o curso: conselheiro tutelar Irapoan Moreira da Silva CPF 522.999.373-15, conselheira tutelar Catarina Maria Soares Moura CPF 549.950.359-15 e psicóloga Bianca Hermann Grisa CPF 099.551.709-64. Considerando a escolha do fornecedor, a empresa Instituto Conceito em Gestão Pública possui declaração de notória especialização e caráter singular; com capacidade técnica no objeto a ser contratado. Considerando ainda que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que cada empresa apresenta características, criatividade e conteúdo próprios, não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo a empresa a mais adequada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Programação do Curso.

Curso – Conselho Tutelar em Foco – Curso de Capacitação Estratégica para Conselheiros Tutelares; Objetivo: Esse curso irá abordar a atuação dos Conselheiros Tutelares, para garantir a proteção efetiva dos direitos das crianças e dos adolescentes. Além de abordar casos práticos e simulações para preparar os conselheiros para situações reais que possam enfrentar ao lidar com questões ligadas a proteção da infância e da adolescência, além de apresentar demais instrumentos legais, jurídicos, tecnológicos e práticos para garantir o ótimo funcionamento desses conselhos. Carga Horária: 12 horas – dois dias Dia 30/01/2024 – terça-feira: Das 13h00 às 17h30 Das 13h00 às 13h20 – registro de presença e entrega de material Das 13h30 às 17h30 curso Das 15h35 as 15h45 coffee break Tema: A atuação dos Conselheiros Tutelares que podem fazer toda a diferença no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Palestrante: Professora Angela Regina Urío Liston. Dia 31/01/2024– quarta-feira: das 08h00 às 17h00 Das 08h às 08h20 – registro de presença e entrega de material Das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h30- curso Das 15h35 as 15h45 coffee break Tema: O atendimento de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências Palestrante: Angela Regina Urío Liston Das 15h50 às 17h – curso Tema: SIPIA:

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sistema Nacional de Registro e Tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Palestrante: Professora Julia Richardi.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

4. CONTRATADA:

FORNECEDOR: ICGP – TREINAMENTOS LTDA						
CNPJ nº: 31.644.353/0001-58						
LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	2	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação estratégica para Conselheiros Tutelares1.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1	2	1	UM	Contratação de empresa especializada para prestação de curso de capacitação estratégica para Conselheiros Tutelares e demais servidores. (participação parcial do curso no 31/01/2024).	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL						R\$ 1.850,00

5. PREÇO TOTAL: O VALOR GLOBAL da contratação será **R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PRAZO E VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

7. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Considerando a escolha do fornecedor, a empresa Instituto Conceito em Gestão Pública possui declaração de notória especialização e caráter singular; com capacidade técnica no objeto a ser contratado. Considerando ainda que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que cada empresa apresenta características, criatividade e conteúdo próprios, não havendo a possibilidade de comparação, visto que cada um possui singularidades e particularidades, sendo a empresa a mais adequada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Inexigibilidade ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.08.243.0017.6.143.3.3.90.39.48.00.00.000 FR - 2491





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Medianeira/PR, 29 de janeiro de 2024.

ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Secretário Interino de Assistência Social



ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 355	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 2201 2409 0305 7003 1644 3532 0240 1738 9317 
	Data Fato Gerador 22/01/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA		
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA		CPF/CNPJ 95.725.057/0001-64
Endereço RUA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Número 1891	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.880-000	Cidade - Estado Itaipulândia - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	2.600,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 4(QUATRO) INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES SENDO: JOSELAINE DE FATIMA CRESTANI, RENI FERREIRA FERNANDES, DILSON FURTADO E LIZETE BECKER NA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA PARA CONSELHEIROS TUTELARES A SER REALIZADO NO DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2024 NA CIDADE DE CASCAVEL /PR.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
Legenda do Local de Prestação do Serviço
7493 Cascavel
Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(802) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$349,70 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$65,78 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco Sicred Agencia 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456



ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 356	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 2201 2415 3911 2303 1644 3532 0240 1738 9318 	
	Data Fato Gerador 22/01/2024	Data/Hora Emissão 22/01/2024 15:39

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS	CPF/CNPJ 75.740.811/0001-28	
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO - 915	Número 366	Complemento PREFEITURA MUNICIPAL
Bairro CENTRO	CEP 85.260-000	Cidade - Estado Manoel Ribas - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.950,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 3(TRES) INSCRIÇÕES PARA FABIANO SEHNEN FURLANETO, SARAJANE MOREIRA DOS SANTOS E DINELMA HOSANA WALECKI PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO CONSELHO TUTELAR EM FOCO, REALIZADO NAS DATAS DE 30 E 31 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE CACAVEL-PR.							
Valor Total 1.950,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.950,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.950,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$262,27 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$49,34 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco Sicred Agência 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456



ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 357	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 2201 2416 3136 8603 1644 3532 0240 1738 9319	
		
	Data Fato Gerador 22/01/2024	Data/Hora Emissão 22/01/2024 16:31

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE IBEMA		
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE IBEMA		CPF/CNPJ 80.881.931/0001-85
Endereço AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI	Número 1426	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.478-000	Cidade - Estado Ibema - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.400,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 2(DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO E SOLANGE DE FÁTIMA SAMPAIO DOS SANTOS NO CURSO CONSELHO TUTELAR EM FOCO, REALIZAO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2024 NA CIDADE DE CASCAVEL/PR.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.400,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$188,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$35,42 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco Sicred Agência 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456



ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 359	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 2301 2415 2942 5303 1644 3532 0240 1738 9321 	
	Data Fato Gerador 23/01/2024	Data/Hora Emissão 23/01/2024 15:29

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADP FERREIRA		CPF/CNPJ 01.613.136/0001-30
Endereço RUA SÃO PAULO	Número 191	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86.618-000	Cidade - Estado Prado Ferreira - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.400,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: REFERENTE AO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CONSLHEIROS TUTELARES MICHELI PERES SOARES DE OLIVEIRA E INÊS APARECIDA RODRIGUES NO CURSO "CONSELHO TUTELAR EM FOCO" REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2024, NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.							
Valor Total 1.400,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 1.400,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.400,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7493 Cascavel

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$188,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$35,42 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco Sicred Agencia 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456





**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**TERMO DE DISPENSA DA LICENÇA MUNICIPAL Nº 1554/2021
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630011560 - INICIO DAS ATIVIDADES 10/01/2019**

RAZÃO SOCIAL: ICGP - TREINAMENTOS LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 31.644.353/0001-58		PROTOCOLO: 75032/2021	
FONE: (45) 3306-1768			
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1718 - CENTRO			
QUADRA: 0423	LOTE:0017	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 106424000
CNAE		Descrição	
0074.9/01.99		Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
0085.9/96.04		Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
ATIVIDADE PERMITIDAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E ORÇAMENTO PÚBLICO E AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
OBSERVAÇÕES: ESSE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA TEM ABRANGÊNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS. DEFERIDO SOMENTE PARA PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANTER ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO DO INCISO XII DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N. 16123/2021.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/01/2019		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0085.9/96.04	
EXERCE ATIVIDADE NO LOCAL: NÃO			
CONTADOR: SOCRATES ALVES DOS REIS		CRC: PR-066521/O-2	
Nº de Empregados: 1	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Industria: 0,00			
Data Emissão: 23/09/2021			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): LUCIANA SCHMIDT		FISCAL (Matr): 8093 - Mario Olenik	



Assinado eletronicamente por
LÚZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
23/09/2021 17:06:32

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456
 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/09/2021 17:06:32
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p614cde4fb044cc>.





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Cascavel**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público, 1 (um) 1º Tabelionato de protesto de títulos e 1 (um) 2º Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2022

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça





Certidão

[← Voltar](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.644.353/0001-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:14:36 do dia 18/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Versão 2.4 Criado com usando [Oracle APEX](#)



Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ICGP - TREINAMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2418996307	
NIRE 41208901128 CNPJ 31.644.353/0001-58		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 1718, xxxxx, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-170			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20215552563	25/08/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20215552563	25/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210120720	21/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210120720	21/01/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	20184945380	30/09/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	41208901128	30/09/2018	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2024, às 14:47:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKU4QJJ6**.



PRC2418996307



Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.644.353/0001-58
Razão Social: ICGP TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 1718 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040208464721349030

Informação obtida em 18/04/2024 08:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/04/2024 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.644.353/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6621.6F28.3AB8.E176 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.644.353/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:18:04 do dia 18/04/2024 , com validade até o dia 18/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3kt93HDV4dzyJZU9vSUK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Cascavel**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público, 1 (um) 1º Tabelionato de protesto de títulos e 1 (um) 2º Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Abril de 2024

Laís Lecinia Barboza
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ICGP - TREINAMENTOS LTDA NIRE : 41208901128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420427850		
NIRE (Sede) 41208901128	CNPJ 31.644.353/0001-58	Data de Ato Constitutivo 30/09/2018	Início de Atividade 30/09/2018		
Endereço Completo Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 1718, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-170					
Objeto Social Assessoria e consultoria em gestão e orçamento público e as atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 369.460.289-53	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	CPF 369.460.289-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/08/2021	Número 20215552563	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2024, às 09:25:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XYGNQKEL.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:28 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **D222.28F8.1C40.F8DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032563184-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.644.353/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 60816/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473540266	
Nome/Razão:	ICGP - TREINAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	31.644.353/0001-58	
Endereço:	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1718	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-170
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473540266
Nome/Razão:	ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	31.644.353/0001-58

[FINALIDADE]

Financiamento

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-EXUYQHAXVUEHJE-1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.644.353/0001-58

Certidão nº: 406666/2024

Expedição: 02/01/2024, às 16:20:08

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICGP - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.644.353/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.644.353/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2018
NOME EMPRESARIAL ICGP - TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 1718	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8821-7887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021** às **13:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: ICGP – TREINAMENTOS

CNPJ: 31.644.353/0001-58

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon nº 1718 – Centro – CEP 85.801-170

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 19 de abril de 2024.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária CPF nº: 369.460.289-53
ICGP - TREINAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456





Cnpj: 31.644.353/0001-58

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ou
INEXIGIBILIDADE ou PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP, com endereço na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel -Paraná -, inscrito no CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Cascavel, 4 de agosto de 2023. Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti Proprietária RG N° 21181854 ICGP - TREINAMENTO

Cascavel, 8 de abril de 2024.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária
ICGP - TREINAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456> e informe o código 8D21-AEFB-2111-C456



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 89/2024 que tem por objeto: Taxas de inscrições de conselheiros tutelares municipais para participação em curso de capacitação com o tema: "Conselho Tutelar em Foco", têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 19 de abril de 2024.

Geraldo José dos Santos

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONTRATADA: ICGP – Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 31.644.353/0001-58, com sede Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85.801.170, no valor de R\$-2.100,00 (Dois mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Com base na expertise da ICGP Treinamentos Ltda na capacitação aos conselheiros tutelares municipais, juntamente com seus docentes qualificados e experientes na área, e sua abordagem de ensino com conteúdo programático exclusivo e metodologia singular, o curso “Conselho Tutelar em Foco” oferece cronograma de ensino exclusivo que atende às expectativas estabelecidas.

Sabe-se que a capacitação é um processo de aprendizagem que tem por objetivo nortear, orientar, instruir, qualificar e o mais importante promover o conhecimento necessário para a execução das atividades ora incumbidas. A capacitação aprimora a competência e a confiança do profissional, que são resultados de conhecimento, habilidades e atitudes.

Além disso, a referida empresa preenche os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor da contratação apresentado pela empresa resulta em valor praticado em mercado comprovado através de notas fiscais cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição.

Ubiratã-Pr, 19 de abril de 2024.

Geraldo José dos Santos

Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D21-AEFB-2111-C456

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 22/04/2024 11:09:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8D21-AEFB-2111-C456>

Proc. Administrativo (Nota interna 22/04/2024 08:49) 4.078/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 22/04/2024 às 08:49:40

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD-SP

Requisição de Inexigibilidade 89/2024 - Curso de Capacitação - Conselho Tutelar

Termo de Ciência Fiscal

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

G_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 89/2024

Objeto: Contratação de serviços de Taxas de inscrições de conselheiros tutelares municipais para participação em curso de capacitação com o tema: "Conselho Tutelar em Foco", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Francielly Trevilin Candido Luiz do Amaral

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do funcionário indicado pelo secretário titular da cada Secretaria.

Ubiratã/PR, 22 de abril de 2024.

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C93-786C-5DF0-5EDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLY TREVILIN CANDIDO LUIZ DO AMARAL (CPF 042.XXX.XXX-01) em 22/04/2024 08:51:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9C93-786C-5DF0-5EDB>

Proc. Administrativo 1- 4.078/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/04/2024 às 11:16:27

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta através da secretaria solicitante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.078/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 22/04/2024 às 11:52:59

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.078/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/04/2024 às 13:20:23

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição de Inexigibilidade 89/2024 - Curso de Capacitação - Conselho Tutelar

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBA7-4C00-AB5A-AB8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/04/2024 13:20:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 22/04/2024 13:49:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CBA7-4C00-AB5A-AB8E>

Proc. Administrativo 4- 4.078/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/04/2024 às 08:09:39

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, **Inciso III, Alínea F** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/04/2024 às 09:24:49

Prezados, segue certidão do TCU.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_31644353000158_23_4_2024.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2024 09:20:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.644.353/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/04/2024 às 09:53:24

Prezada, solicito parecer jurídico, conforme minuta do termo de inexigibilidade anexa e demais documentos apresentados ao processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

MIN_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_2_.docx

MIN_TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_2_.pdf



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2024.

2. OBJETO: Taxas de inscrições de conselheiros tutelares municipais para participação em curso de capacitação com o tema: "Conselho Tutelar em Foco", que aconteceu nos dias 25 a 26 de abril de 2024 na cidade de Maringá, conforme tabela especificada no termo de referência nº 89/2024.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

4. CONTRATADO (A): ICGP – TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.644.353/0001-58, com sede Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85.801.170.

5. VALOR: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 5- 4.078/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 23/04/2024 às 09:53:40

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 4.078/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/04/2024 às 10:38:39

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de Inexigibilidade 89/2024 - Curso de Capacitação - Conselho Tutelar

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_89_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 89/2024.

OBJETO: Taxas de inscrições de conselheiros tutelares municipais para participação em curso de capacitação com o tema: "Conselho Tutelar em Foco", que aconteceu nos dias 25 a 26 de abril de 2024 na cidade de Maringá.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando o pagamento de Taxas de inscrições de conselheiros tutelares municipais para participação em curso de capacitação com o tema: "Conselho Tutelar em Foco", que aconteceu nos dias 25 a 26 de abril de 2024 na cidade de Maringá.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 89/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta da ICGP – Treinamentos Ltda;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores, contrato e notas fiscais;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei n° 14.133/21.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima



também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 III da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como *“sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.”*

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 23 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D637-4612-D0AB-E81A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 23/04/2024 10:39:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D637-4612-D0AB-E81A>

Proc. Administrativo 7- 4.078/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/04/2024 às 11:38:06

Segue termo de inexigibilidade assinado pela autoridade competente.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6450_INEX_24_assinado.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6450/2024.

2. OBJETO: Taxas de inscrições de conselheiros tutelares municipais para participação em curso de capacitação com o tema: "Conselho Tutelar em Foco", que aconteceu nos dias 25 a 26 de abril de 2024 na cidade de Maringá, conforme tabela especificada no termo de referência nº 89/2024.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

4. CONTRATADO (A): ICGP – TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Centro, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº. 85.801-170.

5. VALOR: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de abril de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.04.23
11:14:24 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 8- 4.078/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/04/2024 às 11:40:04

Segue para publicação.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 24/04/2024 às 08:18:23

Prezados, segue publicação do termo de inexigibilidade.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_termo_6450.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.979- ANO: XIX

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 301, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia servidora para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucimar Ferreira Lopes para o cargo de Assistente Técnico III, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 24/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo administrativo: 6451/2024.

Município de Ubiratã: UASG 987933.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACARIA, PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Valor total da contratação: R\$ 2.171.333,58 (Dois milhões cento e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Data da sessão pública: dia 08/05/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: <https://bllcompras.com/home/login>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação com ampla concorrência para os lotes 25, 26, 33, 181 e 182, e exclusiva para MEI/ME/EPP para os demais lotes.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://bllcompras.com>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 23 de abril de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6448/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2929/2024

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA GILBERTO E GILMAR, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 24.613.361/0001-71, com sede na Rua Doutor Nilton Roberto Lopes, 289, CEP: 19600-000, Residencial São Bernardo, na cidade de Rancharia estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$- 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6450/2024.

2. OBJETO: Taxas de inscrições de conselheiros tutelares municipais para participação em curso de capacitação com o tema: "Conselho Tutelar em Foco", que acontecerá nos dias 25 a 26 de abril de 2024 na cidade de Maringá, conforme tabela especificada no termo de referência nº 89/2024.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

4. CONTRATADO (A): ICGP – TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Centro, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº. 85.801-170.

5. VALOR: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6432/2024.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 07/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma da Quadra Poliesportiva do bairro Recife, de acordo com Projeto e Tabela SINAP.

4. FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, sediada na Av. Nilza de oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/04/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 4.078/2024

67/680

Proc. Administrativo 9- 4.078/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/04/2024 às 08:18:54

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação